

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR/RS, pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Vinte e Cinco de Julho, nº 538, CNPJ nº 04.215.013/0001-39, com base no disposto no art. 21 da Resolução/CD/FNDE nº 38/09, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, no período de 14 de julho de 2014 a 05 de agosto de 2014, no horário das 8h às 12 h e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, na Avenida 25 de julho, 538, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09. Os envelopes contendo documentação e o projeto de venda deverão ser entregues até o dia 05 de agosto de 2014, às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, sita à Avenida 25 de julho, 538 — Centro.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação neste certame o agricultor formal ou informal, deverá apresentar seus documentos de habilitação e sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

A O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/14
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO S
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

A O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/14

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE(NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 01):

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 2.1.1. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
 - 2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas



Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

- 2.1.4. Cópia das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Município contratante, Fazenda Estadual e Receita Estadual e Dívida Ativa da União:
 - 2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - 2.1.6. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.7. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não em prega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
 - 2.1.8. Para produto de origem animal:
- 2.1.8.1. apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 2.1.8.2. apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão am biental competente.

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) do agricultor familiar participante;
- 2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.2.4. Para produto de origem animal:
- 2.2.4.1. apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
 - 2.2.4.2. apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
 - 3. DA PROPOSTA E PROJETO DE VENDA (Envelope nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, a proposta deverá estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo 1).

- 4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:
- 4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, para os meses de fevereiro a julho de 2014, elaborados pela nutricionista do município:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTIDADE	V alor unit
				em R\$
1	Doce de leite, sem corantes, em	Pote 400g	5 6	3,65
	embalagem de plástico atóxico, de 400g,			
	devendo constar data de fabricação e prazo			



2	de validade de no mínimo 6 meses.	1 :4	7.0.0	0.05
2	Leite de vaca integral longa vida, em balagem TetraPack de 1 litro, estéril, em	Litro	7 2 0	2,65
	perfeitas condições, constando data de			
	fabricação e prazo de validade de no			
	mínimo 6 meses e registro no Ministério da			
	A gricultura.			
3	Suco de uva orgânico integral,	Litro	3 2 0	8,50
	embalagem de vidro 1L, em perfeitas			
	condições, constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses e			
	registro no Ministério da Agricultura.			
4	Bebida láctea fermentada, embalagem de	Litro	140	2,35
	1 litro, em polietileno leitoso. Deve constar			·
	na embalagem a data de fabricação e prazo			
	de validade de no mínimo 30 dias e registro			
	no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA.			
	Sabores salada de frutas, morango, coco e			
	pêssego.			
5	Presunto magro fatiado, de 1ª qualidade,	Kg	6 0	16,00
	sem capa de gordura, conservado em ambiente refrigerado, acondicionado em			
	em balagem individual plástica, com cor e			
	cheiro característicos, ótimo estado de			
	conservação. Rótulo contendo identificação			
	da empresa, registro no Ministério da			
	Agricultura/SIF ou CISPOA, data de			
	processamento e validade de no mínimo 5			
	dias após a entrega.			
6	Queijo mussarela fatiado, com no máximo	Kg	8 0	17,50
	25g por fatia, conservado em ambiente refrigerado, acondicionado em embalagem			
	individual plástica, isento de bolor e ou mau			
	aspecto de conservação. Rótulo contendo			
	identificação da empresa, registro no			
	Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA,			
	data de processamento e validade de no			
	m ínim o 5 dias após a entrega.			
7	Requeijão cremoso, pote 200g, em	Pote 200g	7 2	2,65
	em balagem de plástico atóxico, refrigerado,			
	constando data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 3 meses e registro			
	no Ministério da Agricultura/SIF ou CISPOA.			
8	Aipim, kg, novo, de 1ª qualidade, limpo,	Кg	2 0	1,50
	casca sã, acondicionado em embalagem			·
	transparente e resistente, com ausência de			
	sujidades, parasitos e larvas, etiqueta de			
	pesagem e prazo de validade semanal.			
9	Batata inglesa, kg, nova, de 1ª qualidade,	Кg	100	1,30
	tamanho grande, acondicionada em			
	embalagem transparente e resistente, com ausência de sujidades, parasitos e larvas,			
	etiqueta de pesagem e prazo de validade			
	sem anal.			
1 0	Bergamota, kg, nova, de 1ª qualidade,	Кg	6.0	2,65
-	unidade em torno de 100g, com casca sã de			2,30
	coloração amarelo-alaranjada brilhante, sem			
	rupturas, acondicionada em embalagem			
	transparente e resistente, com etiqueta de			
	pesagem e prazo de validade semanal. A			
	embalagem secundária deve ser em			
	monoblocos plásticos e limpos. Meses de			
1 1	safra: Junho, Julho, Agosto e Setembro. Beterraba, sem folhas, kg, nova, de 1ª	Ka	4 0	2,00
1 1	qualidade, com casca sã, sem ruptura,	Kg	40	2,00
	tamanho médio, acondicionado em			
	em balagem transparente e resistente, com			
	ausência de sujidades, parasitos e larvas,			
	etiqueta de pesagem e prazo de validade			
	sem anal.	1	1	



		I	1	
1 2	Brócolis, unidade de aproximadamente	Unidade	4 0	2,10
	750g, de primeira qualidade, apresentando			
	grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor próprios, com ausência de			
	sujidades, parasitos e larvas, em			
	embalagem transparente e resistente, e			
	prazo de validade semanal.			
13	Cebola, sem réstia, kg, tamanho médio,	Кg	2 4	1,60
	nova, de 1ª qualidade, com casaca sã, sem			
	rupturas, acondicionada em embalagem			
	resistente e transparente, com etiqueta de			
	pesagem e prazo de validade semanal. A			
	embalagem secundária deve ser			
4.4	monoblocos plásticos e limpos.		0.0	2.70
1 4	Cenoura, sem folhas, kg, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionada em	Kg	6 0	2,70
	embalagem resistente e transparente, com			
	etiqueta de pesagem e prazo de validade			
	sem anal.			
1 5	Couve manteiga, de primeira qualidade,	Maço	2 0	1,60
	maço inteiro de aproximadamente 400g,			
	folhas firmes e verdes, de tamanho médio,			
	sem sinais de amarelamento, com ausência			
	de sujidades, parasitos e larvas, em			
	embalagem transparente e resistente, e			
4.0	prazo de validade semanal.	11 - 14 - 1	4.0	_
1 6	Couve-flor, unidade de aproximadamente	Unidade	4 0	3,50
	750g, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo de tamanho,			
	aroma e cor próprios, com ausência de			
	sujidades, parasitos e larvas, em			
	embalagem transparente e resistente, e			
	prazo de validade semanal.			
17	Laranja com um , kg, nova, de 1ª qualidade,	Кg	3 0	2,65
	unidade em torno de 100g, com casca sã de			
	coloração am arelo-alaranjada brilhante,			
	polpa aquosa, firme ao tato, sem rupturas,			
	acondicionada em embalagem transparente			
	e resistente, com etiqueta de pesagem e			
	prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos			
	plásticos e limpos. Meses de safra: Julho,			
	Agosto e Setembro.			
18	Pêssego, novo, de 1ª qualidade, unidade	Кg	4 0	3,50
	em torno de 70g, grau médio de			
	amadurecimento, casca sã, aveludada, de			
	cor rosa-alaranjada, sem rupturas,			
	acondicionados em embalagem resistente e			
	transparente, com etiqueta de pesagem e			
	prazo de validade semanal. A embalagem			
	secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
19		Unidade	16	1,50
19	Repolho, branco, unidade de aproximadamente 800g, novo, de 1ª	Unidade	1 6	1,50
	qualidade, folhas sãs, sem rupturas, livre de			
	sujidades, parasitos e larvas, acondicionado			
	em embalagem transparente e resistente,			
	com prazo de validade semanal. A			
	em balagem secundária deve ser em			
	em balagem secundaria deve ser em monoblocos plásticos e limpos.			
2 0	monoblocos plásticos e limpos. Tempero verde, salsa e cebolinha frescas,	Maço	2 0	1,70
2 0	monoblocos plásticos e limpos. Tempero verde, salsa e cebolinha frescas, com folhas firmes e verdes, em maços com	M aço	2 0	1,70
20	monoblocos plásticos e limpos. Tempero verde, salsa e cebolinha frescas, com folhas firmes e verdes, em maços com tamanho médio de 150g, acondicionados	M aço	20	1,70
20	monoblocos plásticos e limpos. Tempero verde, salsa e cebolinha frescas, com folhas firmes e verdes, em maços com tamanho médio de 150g, acondicionados em embalagem resistente e transparente, e	Maço	20	1,70
	monoblocos plásticos e limpos. Tempero verde, salsa e cebolinha frescas, com folhas firmes e verdes, em maços com tamanho médio de 150g, acondicionados em embalagem resistente e transparente, e prazo de validade semanal.			1,70
20	monoblocos plásticos e limpos. Tempero verde, salsa e cebolinha frescas, com folhas firmes e verdes, em maços com tamanho médio de 150g, acondicionados em embalagem resistente e transparente, e prazo de validade semanal. Tomate, kg, grau médio de	M aço	120	1,70
	monoblocos plásticos e limpos. Tempero verde, salsa e cebolinha frescas, com folhas firmes e verdes, em maços com tamanho médio de 150g, acondicionados em embalagem resistente e transparente, e prazo de validade semanal. Tomate, kg, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com			
	monoblocos plásticos e limpos. Tempero verde, salsa e cebolinha frescas, com folhas firmes e verdes, em maços com tamanho médio de 150g, acondicionados em embalagem resistente e transparente, e prazo de validade semanal. Tomate, kg, grau médio de			



estar livres de sujidades,	parasitos, larvas,
odor e sabor estranho. A	Acondicionado em
embalagem resistente e t	transparente, com
etiqueta de pesagem e p	prazo de validade
semanal. A embalagem se	ecundária deve ser
em monoblocos plásticos e	e lim pos.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, conforme item 8 (oito) deste Edital, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/M inistério da Saúde e pelo M inistério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- 5.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Coronel Pilar.
- 5.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. Entendem-se como regionais os localizados nos Municípios que fazem divisa com o município de Coronel Pilar/RS.
 - 5.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 5.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
 - $\textbf{5.5.} \ \textbf{O} \ \textbf{s} \ \textbf{grupos} \ \textbf{form} \ \textbf{ais} \ \textbf{terão} \ \textbf{prioridade} \ \textbf{aos} \ \textbf{fornecedores} \ \textbf{de} \ \textbf{grupos} \ \textbf{inform} \ \textbf{ais}.$
- 5.6. Em caso de empate, será realizado sorteio, em ato público, entre os fornecedores empatados a fim de estabelecer o vencedor.

6. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

- 6.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não exceda o limite de 10% (dez
- 6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com o contido no presente edital, bem como nos preços superestimados ou inexequíveis.
- 6.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar observará o valor máximo de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE nº 38, de 16/07/2009.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:



- 7.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves, na Rua Irmã Anselma nº 100 Centro Coronel Pilar RS
- 7.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a específicação do produto.
- 7.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 7.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme Item 4 deste edital, os seguintes critérios: rendimento, textura, aparência, sabor, odor, custo/henefício
- 7.5. A análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidam ente assinado e identificado.

8. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo para o fornecimento do material do presente edital será a partir da assinatura do contrato até dezembro de 2014, conforme Calendário de Entrega.

9. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

- 9.1. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas, conforme os cronogramas de entrega, nos dias solicitados, no horário das 13h às 14h, nos seguintes endereços:
- Escola Estadual de Ensino Médio São Lourenço: Avenida 25 de julho, nº 762 Centro Coronel Pilar/RS;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves: Rua Irmã Anselma, nº 100 Centro Coronel Pilar/RS.
- 9.2. Os cronogramas poderão sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas aos fornecedores com antecedência.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Declarado vencedor, o fornecedor (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 3 dias, contados da convocação.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.



11.2. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15(quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

12. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

- 12.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulamentares para execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.
- 12.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda do presente edital (Anexo I), o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 ANVISA).
- 12.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato.
- 12.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronogram a de entrega (Anexo II).
- 12.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçam ento:

Órgão 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Atividade 2413 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar El

 $3\,.3\,.9\,0\,.3\,0\,.0\,7\,.0\,0 \ - \ G \ \hat{e}\,n\,e\,r\,o\,s \ d\,e \ A\,lim\,e\,n\,ta\,\varsigma\,\tilde{a}\,o \ (4\,5\,1\,2\,)$

A tividade 2419 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EM

3.3.90.30.07.00 - Gêneros de Alimentação (4521)

Atividade 2412 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar EF

 $3\,.3\,.9\,0\,.3\,0\,.0\,7\,.0\,0\ -\ G\ \hat{e}\,n\,e\,r\,o\,s\ d\,e\ A\,lim\,e\,n\,ta\,\varsigma\,\tilde{a}\,o\ (4\,5\,0\,7\,)$

14. D O S R E C U R S O S

Das decisões oriundas do presente chamamento público caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5(cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS



15.1. Para definição dos preços de referência observou-se o artigo 23 da referida Resolução 38/2009 do FNDE.

15.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo IV da mencionada Resolução do FNDE.

15.3. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Projeto de venda

Anexo II - Cronogram a e locais de entrega dos gêneros alimentícios

Anexo III - Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 08h às 12h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pelo fone nº (54) 3435-1179, ou pelo Departamento de Compras e Licitações, pelo fone nº (54) 3435-1115.

Coronel Pilar, 14 de julho de 2014.

LOURENÇO DELAI

Prefeito Municipal



ANEXOI

PRO	JETO DE VENDA DI	E G	ÊNEROS AI	LIMENTÍCIOS D	A AGRICI	JLTU	RA FA	MILIAR PARA
ALIM	ENTAÇÃO ESCOLAR							
ldent	ificação da proposta de	ate	endim ento ao	Edital de Chamac	da Pública	nº 00	2/14	
1 - 10	ENTIFICAÇÃO DOS F	OR	NECEDORE	s				
A - 0	Grupo Form al							
1 . N o	om e do proponente				2. C N P J			
3 . E r	d e r e ç o			4. M unicípio				5 . C E P
6. 1	Nome do representa	n t e	7. C P F		8. D D D /F	o n e		
legal								
9. Ba	nco		10. Nº da ag	ência	11. Nº da	Con	ta Corre	ente
В – (Grupo Inform al							
1. N o	om e do proponente							
3 . E r	dereço			4. M unicípio				5. C E P
6 . N d	om e da Entidade Articu	la d o	ra	7. C P F	8. D D D /F	o n e		
C - I	ornecedores particip	ant	es(Grupo Foi	l rm al e Inform al)				
	1. Nom e	2. (CPF	3. DAP	4. Nº da /	A gên	cia	5. Nº da Conta
							,	Corrente
11 – 1	DENTIFICAÇÃO DA E	NTI	DADE EXEC	UTORA DO PNA	E/FNDE/M	E C		
1	. Nome da Entidade:			2. C N P J:			3.	M unicípio:
Prefe	eitura Municipal de Core	o n e	l Pilar	N° 04.215.013/00	001-39		Corone	el Pilar
4	. Endereço:						5 . D D D	/Fone
Av. V	'inte e Cinco de Julho,	nº 5	38-Centro				(54)34	35-1115
6 . N d	om e do representante e	e - r	m ail:				7. C P F	:
Lour	enço Delai - <i>Prefeito</i>		licita @ corone	e lp ila r.rs.g o v.b r			Nº 286	.718.050-34
111 -	RELAÇÃO DE FORNE	CE	DORES E PR	ODUTOS				
	1. Nome do Agricultor	2.	Produto	3. Unidade	4.Quant.	5 . R S	un	6. R \$ total



	Fam iliar						
							Total
							a g r i c u l t o r
							Total
							a g r i c u l t o r
Tota	l do projeto						
	1. Produto	2. U nidade	3.Quantidade	4. Preço/	u n id	5.	Valor total por
						pro	oduto
				Total do	projeto:		
IV -	- DESCREVER OS	MECANISMOS	DE ACOMPANH	AMENTO	DAS	N 1	TREGAS DOS
PRO	DUTOS						
v -	CARACTERÍSTICAS	DO FORNECE	DOR PROPONE	NTE (bre	ve histó	ric	o, número de
sóci	os, m issão, área de al	brangência)					
Decl	aro estar de acordo co	m as condições	estabelecidas nest	e projeto e	e que as i	n fo	rm ações acim a
conf	erem com as condições	de fornecim ento					
Loca	le data:	Assinatura do	representante do	Fone/e-m	ail:		
		grupo form al:					
				CPF:			
Loca	l e data:	Agricultores F grupo Inform al	ornecedores do	Assinatur	a		



CALENDÁRODE ENTREGAS

Datachentrega	Local chertrega
Conforme cronograma abaixo, Notrorário das 13 h às 14 h	- Escola Estadual de Ensiro Médo São Lourenço: Aericla 25 de julho, nº 762 - Centro-Coronel Pilar/RS,
	- Escola Municipal de Ensino Fundamental Bento Gonçalves Rua Irmã Anselma, nº 100 - Centro - Coronel Pilar/RS

ECCLAMUNGPALBENIO CONÇALVES

		UNDADE		(5 / 3	02/set	OI/ot	04/rov						
1	Docedeleite	pote 400g	28		7	7	7						
2	Leite de vaca integral (TetraPack)	litro	384	96	95	95	96						
3	Sucodeuvaorgânicointegral	litro	160	40	40	40	40						
	PERECIVES	UNDADE	TOTAL	(25/ago	19 /ago	02/set	16/set	OI/at	15/at	29/at	04/rov	11/rov	25/rov
4	Bebickládærfermentada	litro	80	0	0	0	0	20	20	0	20	0	20
5	Presuntomagnofatiado	kg	30	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
6	Q.eijomussarelafatiadb	kg	40	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
7	Requeijão cremoso	pote 200g	36	9	0	0	9	0	9	0	9	0	0
	VECETAS	UNDADE	TOTAL	(5 / ag)	19 /ago	02/set	16/set	OI/at	15/at	29/at	O4/rov	11/rov	25/ro v



ESTATOTOROGRÁNTE DOS L HTHH TURÁNUNOPAL DECORONEL PILAR

8	Aipim	kg	10	5	0	5	0	0	0	0	0	O	0
9	Batatainglesa	kg	50	0	10	0	10	0	10	0	10	0	10
10	Berganota	kg	30	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0
11	Beterraba	l/g	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
12	Brócdis	kg	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
13	Ceboba	kg	8	0	2	0	2	0	2	0	0	2	0
14	Groura	l/g	30	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
15	Cowemanteiga	nago	10	0	2	0	2	0	2	0	2	0	2
16	Coveflor	l/g	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
17	L <i>a</i> rarja	kg	15	5	5	5	0	0	0	0	0	0	0
18	Pêssego	lg	20	0	0	0	0	0	0	0	0	10	10
19	Repulho	unidade	8	0	2	0	2	0	2	0	2	0	0
20	Temperoverde	molho	10	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
21	Tonate	lg	60	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

ESCOAESTADJALSÃOLOJRENÇO

	ПВМ	NAOPEREUVES	UNDADE	TOTAL	(5/æp	02/set	01/at	04/ro v						
	1	Docedeleite	pote400g	28	7	7	7	7						
	2	Leite de vaca integral (TetraPack)	litro	336	84	84	84	84						
-	3	Sucodeuvaorgânicointegral	litro	160	40	40	40	40						
		Peredives	UNDADE	TOTAL	(5/ago	19 / 2 1	02/set	16/set	01/at	15/at	29/at	04/rov	11/ro /	25/rov
4	4	Bebidaládæa fermentada	litro	60	0	0	0	0	15	15	0	15	0	15
Ţ	5	Presuntomagnofatiado	kg	30	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3



ESTADODOROGRÁNDE DOS J. FRUI BITURAMUNOPAL DECOPONEL PILAR.

_	_	— — . –	A 11 1 1					_	_	_	_		_
6	Queijomussarelafatiacb	kg	40		4	4	4	4	4	4	4	4	4
7	Requeijão cremoso	pote 200g	36	9	0	0	9	0	9	0	9	0	0
	VEŒTAS	UNDADE	TOTAL	(5)	19 /ago	02/set	16/set	01/at	15/at	29/at	O4/rov	11/rov	25/rov
8	Aipim	kg	10	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
9	Batatainglesa	kg	50	O	10	0	10	0	10	0	10	0	10
10	Bergantota	lg S	30	10	10	10	0	0	0	0	0	0	0
11	Beterraba	æ æ	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
12	Brócdis	В	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
13	Ceboba	kg	16	O	4	0	4	0	4	0	0	4	0
14	Centura	lg S	30	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
15	Cowemanteiga	mago	10	O	2	0	2	0	2	0	2	0	2
16	Coveflor	kg	20	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
17	Laranja	В	15	O	0	0	0	0	0	0	5	5	5
18	Pêssego	В	20	O	0	0	0	0	0	0	0	10	10
19	Reputho	unidade	8	O	2	0	2	0	2	0	2	0	0
20	Temperoverde	molho	10	1	1	1	<u> </u>	<u> </u>	1	1	1	1	1
21	Tonate	lg	60	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6





ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO n° xxx/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA

FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA N° 002/2014

VIGÊNCIA:

VALOR: R\$

O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Centro, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor LOURENÇO DELAI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida 25 de julho, s/nº, Coronel Pilar/RS, inscrito no CPF nº 286.718.050-34, portador de identidade nº 1026130755, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica/física com sede na Rua xxxxxxxxxxxxx, Cidade/RS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxx, doravante denominada de CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e do que consta no Chamamento Público nº 002/14, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o Chamamento Público nº 002/14, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:



OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário — MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por mejo de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUARTA:

- O prazo para entrega das mercadorias deverá observar o Calendário de Entregas, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até dezembro de 2014.
- a) a entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades determinados no Edital de Chamada Pública nº 002/14.
- b) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as NF de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$.............................), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do	2.C N P J/	3.D A P	4.Produto	5.U nidade	6.Quantida	7.Preço	8.Valor
A gricultor	CPF				de/unid.	proposto	Total
Fam iliar							

CLÁUSULA SEXTA:

No valor a ser pago estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim com o com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA:



O CONTRATANTE efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo máximo de 15 dias após a entrega.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadim plência contratual.

CLÁUSULA NONA:

Os casos de inadim plência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e dem ais legislações relacionadas.

CLAÚSULA DÉCIMA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
 CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Entidade Executora, do Conselho de Administração Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:



O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições do Chamamento Público nº 001/13, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser realizadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

É competente o Foro da Comarca de Garibaldi para dirimir qualquer controvérsia que se originar

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"